

[illegible][illegible]



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, no Núcleo de Apoio Administrativo, Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 - 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 3.949/17, alterada pela de nº 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberar os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Juliana Dedini Ometto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº 11.405.786/0001-43, conforme segue: Uma impressora multifunções marca: Epson, modelo: Ecotank L3150, no valor de R\$ 877,18 (Oitocentos setenta e sete reais e dezoto centavos); tendo como destino a Escola Municipal Juliana Dedini Ometto - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Mariana Barbosa dos Santos, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,


Eduardo Messias de Souza
Presidente


Mariana Barbosa dos Santos
Membro Secretário


Rudnei Antonio Medeiros
Membro

[illegible]

NF-e Nº 78916 SÉRIE 1	 FAST SHOP S.A. LIMEIRA, 122-01 PISO GALVÃO 100 VIA RUA- FRANCISCO-OP Pousa, 3203-3278 Cep. 13.414-900	DANTE COLOCADOR Nº 123456789 FISCAL: 616797890 Nº 78916 SÉRIE 1 Pg. 1/3		 3519 1143 7003 7961 3136 5500 1000 0799 1617 0078 Companhia de Administração do Portual Nacional do SP www.efe.efeandsp.gov.br/portual no site do Sistema Antidote
		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 100 13050-970-114		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 1 13100-970-1140-1
		NOME DO CONTRIBUÍVEL: 1 13100-970-114-1-36		NOME DO CONTRIBUÍVEL: 1 13100-970-0001-1
		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 2 D. CREDITO 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 2 13100-970-0001-1
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 3 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 3 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 4 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 4 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 5 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 5 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 6 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 6 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 7 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 7 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 8 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 8 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 9 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 9 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 10 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 10 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 11 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 11 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 12 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 12 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 13 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 13 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 14 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 14 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 15 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 15 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 16 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 16 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 17 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 17 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 18 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 18 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 19 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 19 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 20 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 20 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 21 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 21 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 22 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 22 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 23 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 23 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 24 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 24 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 25 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 25 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 26 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 26 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 27 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 27 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 28 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 28 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 29 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 29 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 30 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 30 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 31 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 31 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 32 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 32 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 33 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 33 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 34 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 34 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 35 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 35 13100-970-0001-1		
ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 36 13100-970-0001-1		ENDEREÇO DO CONTRIBUÍVEL: 36 13100-970-000		



Prefeitura do Município de Barco
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Núcleo de Apoio Administrativo, Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberar os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora

RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Tomaz Caetano Cannavam Ripoli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 20.499.953/0001-53, conforme segue: Dois armários, composição: MDF, medidas: 3,90X1,37X0,63, no valor unitário de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), e o valor de total de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), tendo como destino a Escola Municipal Tomaz Caetano Cannavam Ripoli - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Mariana Barbosa dos Santos, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,



Eduardo Messias de Souza
Presidente



Mariana Barbosa dos Santos
Membro Secretário



Rudnei Antonio Medeiros
Membro

DECRETO Nº 18.446, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei “Aldir Blanc”) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, relativamente às ações emergenciais para o setor cultural decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, regulamentaram as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, determinando no § 4º do art. 2º do mencionado Decreto, que o Poder Executivo Municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos federais repassados;

CONSIDERANDO que em razão da legislação federal supracitada foram editados pelo Município de Piracicaba a Lei nº 9.444, de 1º de setembro de 2020, que promoveu adequações na legislação que trata do Fundo de Apoio à Cultura, visando a abertura de créditos decorrentes do repasse de recursos federais, bem como o Decreto nº 18.418, de 31 de agosto de 2020 que instituiu Grupo de Trabalho para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos da “Lei Aldir Blanc”,

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e critérios para a destinação dos recursos federais provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto o ANEXO I – critérios para repasse de recursos decorrentes do inciso II, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e o ANEXO II – planilha de distribuição dos recursos.

Art. 2º O repasse de recursos federais será de R\$ 2.509.270,28 (dois milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e setenta reais e vinte e oito centavos) e ingressará no orçamento municipal conforme determina a Lei nº 9.444, de 1º de setembro de 2020, sendo realizado através da Plataforma de Transferências de recursos da União “+Brasil” e gerido pela Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 3º Nos termos abaixo descritos, o município de Piracicaba conta com política cultural ativa e alinhada com os fundamentos do Plano Nacional de Cultura, conforme Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010:

I – adesão do Município de Piracicaba ao Sistema Nacional de Cultura foi realizada em 14 de agosto de 2014;

II - a Lei nº 5.418/2004, alterada pelas Leis nº 6.030/2007 e nº 8.358/2015, instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba;

III – a Lei nº 3.103/1989, posteriormente consolidada pela Lei nº 5.194/2002, instituiu o Fundo de Apoio à Cultura (FAC);

IV – a Lei nº 9.355/2019 aprovou o Plano Municipal de Cultura;

V - programa permanente de gestão participativa, por meio de reuniões com diferentes grupos culturais e conferências municipais foram realizadas nos anos de 2004, 2006, 2009, 2013 e 2017.

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 4º Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura serão repassados em conta vinculada ao Fundo de Apoio à Cultura de Piracicaba e serão distribuídos da seguinte forma:

I - Espaços Culturais: conforme disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 serão selecionados por meio de credenciamento, observadas as regras, prazos, critérios e informações contidas nas regras gerais descritas no ANEXO I deste Decreto;

II - Prêmios e Chamadas Públicas: conforme disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 serão publicados editais que observarão a divisão de recursos contida no ANEXO II deste Decreto e disciplinarão as regras, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

§ 1º Os valores aplicados em cada inciso deste artigo deverão ser especificados no Plano de Ação a ser cadastrado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, na plataforma +Brasil, do Governo Federal.

§ 2º O montante dos recursos indicados no Plano de Ação, em respeito à divisão dos recursos prevista neste artigo e no ANEXO II deste Decreto, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme previsto no § 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020, desde que, informado tal remanejamento no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

Art. 5º Os repasses de que trata o artigo anterior serão executados da seguinte forma:

I - Espaços Culturais inscritos com CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do CNPJ;

II - Espaços Culturais inscritos sem CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal indicado no momento do cadastramento do espaço;

III - Grupos e Coletivos Culturais: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal indicado no momento do cadastramento do grupo ou coletivo;

IV - Projetos Culturais de ações coletivas: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição;

V - Ações culturais individuais ou de pequenos grupos: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo utilizará do seu sistema de Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo para cadastramento dos(as) trabalhadores(as), grupos, coletivos e espaços culturais, o qual será homologado pela Comissão de que trata o art. 9º deste Decreto.

Art. 7º Todos os beneficiários, responsáveis por grupos, coletivos e pessoas ligadas aos espaços culturais, deverão estar cadastrados, visando o monitoramento e mapeamento da amplitude do atendimento e descentralização dos recursos, objetivo principal da lei ora regulamentada.

Seção I
Dos Grupos de Trabalho e Comissões de Análise

Art. 8º Foi instituído e nomeado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial “Aldir Blanc”, nos termos do Decreto nº 18.418, de 31 de agosto de 2020, o qual determina as atribuições, funcionamento e prazos a serem observados por este Grupo.

Art. 9º Nos Termos do Decreto nº 18.418, de 31 de agosto de 2020 foi instituída, também, Comissão de Análise e Validação dos Cadastros Municipais de pessoas jurídicas e grupos informais, a qual caberá a função de homologar o cadastro dos artistas e grupos que estarão aptos a concorrer nos editais ou nos credenciamentos descritos no art. 4º deste Decreto.

Art. 10. Fica instituída Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, formada por representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo que, mediante parecer de técnico independente e autônomo, com experiência em cada categoria/segmento cultural, irá selecionar os projetos culturais e validar os credenciamentos de espaços culturais que receberão os recursos decorrentes da Lei Federal ora regulamentada.

§ 1º O técnico contratado será o responsável pela análise de mérito dos projetos culturais e os técnicos da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo farão o saneamento e análise de atendimento dos requisitos legais dos editais e credenciamentos.

§ 2º A ordenança de despesas caberá à Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo.

§ 3º Caberá, ainda, à Comissão ora instituída a análise das prestações de contas e contrapartidas apresentadas pelos beneficiados da lei ora regulamentada.

§ 4º A Comissão ora instituída poderá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do controle interno, orientações acerca dos documentos e procedimentos financeiros que deverão ser observados no âmbito de suas atribuições e à Procuradoria Geral do Município, consultas quando houver dúvidas de ordem legal.

Seção II
Do Sistema de Credenciamento, Propostas e Prazos

Art. 11. Todos os interessados no recebimento dos recursos do inciso II do art. 2º da lei ora regulamentada deverão fazer a comprovação de atuação no setor cultural, observando o disposto no ANEXO I deste Decreto.

Art. 12. Não ficarão impedidos de solicitar os repasse de recursos decorrentes do art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, os trabalhadores(as) e espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas, no todo ou em parte, a partir do estado de calamidade pública, ainda que estejam desenvolvendo essas atividades de acordo com o plano de retomada estadual.

Art. 13. Os inscritos que tiverem sua inscrição validada no cadastro municipal de cultura e optarem pelo credenciamento no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 deverão enviar os documentos comprobatórios exigidos pelo ANEXO I deste Decreto, por meio do endereço eletrônico www.semactur.piracicaba.sp.gov.br.

Parágrafo único. Além do disposto no caput do presente artigo, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio apresentarão proposta de atividade a ser executada, como contrapartida, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, por meio do endereço eletrônico, após a validação do credenciamento e enquadramento de escalonamento, conforme disposto no ANEXO I deste Decreto.

Art. 14. Os inscritos que tiverem sua inscrição validada no cadastro municipal de cultura e optarem pelo recebimento dos recursos de acordo com o inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, deverão cumprir os critérios de seleção, prazos e demais normas constantes dos editais de chamadas públicas e prêmios, publicados em Diário Oficial do Município e divulgados através do site oficial da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Seção III
Da vedação e restrição dos repasses

Art. 15. Respeitados os princípios da descentralização e capilarização do acesso aos recursos públicos de que trata a lei ora regulamentada e visando minimizar o impacto no setor cultural, caberá aos beneficiários evitar a concentração de renda conforme as seguintes orientações:

I - Espaços Culturais: é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro de diferentes entes ou, seja responsável por mais de um espaço cultural;

II - Dos Editais e das Chamadas Públicas: os integrantes e/ou proponentes não poderão ser beneficiados pelo mesmo projeto em outros entes ou esferas de governo, ficando possibilitado apenas a apresentação de projetos distintos no município e no Estado.

Art. 16. Não serão beneficiados com os recursos federais ora regulamentados:

I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III - eventos cujo título contenha ações de “marketing” e/ou propaganda explícita;

IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e personalidades políticas;

V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião;

VI - espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, ficam vedados de receber recursos decorrentes do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

VII – servidores públicos;

VIII - membros da Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos e de Grupos de Trabalho nomeado através do Decreto nº 18.418/2020;

IX - entidades que recebem subvenção municipal e no plano de trabalho contemplem as mesmas despesas a serem declaradas no credenciamento para repasse das ações emergenciais.

CAPÍTULO II

REGRAS ESPECÍFICAS PARA SUBSÍDIOS MENSIS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL (INCISO II, ART. 2º, LEI FEDERAL Nº 14.017/2020)

Art. 17. Os subsídios mensais de que trata o inciso II do art. 2º da lei ora regulamentada serão pagos em 03 parcelas mensais, com valores contidos nos níveis I, II e III do ANEXO I deste Decreto, retroativamente à publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, ou seja, em cota única, a partir da escolha dos beneficiários.

Art. 18. Os espaços culturais assim definidos pelo art. 8º da lei ora regulamentada deverão comprovar no Relatório Final de Atividades que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do local e/ou atividades culturais do beneficiário, conforme previsto no ANEXO I deste Decreto.

§ 1º Nos termos do § 2º, do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser consideradas despesas relativas à manutenção da atividade cultural, devidamente comprovadas:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, entendidas estas por todas aquelas despesas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a manutenção da atividade cultural, tais como: recursos humanos com vínculo empregatício, serviços de manutenção, limpeza, segurança devidamente contratados e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

§ 2º Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes.

Art. 19. A autodeclaração prevista no § 1º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 deverá ser apresentada seguindo o modelo constante do ANEXO I deste Decreto, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela administração pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

Parágrafo único. O beneficiário deverá guardar seus documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Seção I
Das Contrapartidas

Art. 20. As contrapartidas exigidas pelo art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020 deverão:

I – ser realizadas, prioritariamente, por meio de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou através de atividades realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definidos com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

II – ser realizadas com a oferta de serviços economicamente mensuráveis, conforme disposto no ANEXO I deste Decreto;

III – ter como responsável pela execução da contrapartida, o mesmo responsável legal pelo credenciamento do espaço cultural no inciso II do art. 2º da lei federal ora regulamentada, ao qual caberá, inclusive a assinatura do Termo de Responsabilidade constante do ANEXO I deste Decreto.



Parágrafo único. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público da democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, serviços, produtos artísticos e culturais congêneres.

Seção II Da Prestação de Contas

Art. 21. Deverá o beneficiado do art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme exigência contida em edital e na legislação aplicável, apresentar Relatório Financeiro e Relatório de Execução de Contrapartida, nos termos do ANEXO I deste Decreto, para análise e aprovação da Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, sendo que:

I – o relatório financeiro deverá ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da última parcela do subsídio;

II – o relatório de execução de contrapartida deverá ser apresentado em até 150 (cento e cinquenta) dias após o término do decreto que declarou a calamidade pública.

§ 1º Se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF;

§ 2º Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, os relatórios poderão ser rejeitados a critério da Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICA PARA EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS (INCISO III, ART. 2º, LEI FEDERAL Nº 14.017/2020)

Art. 22. Não poderá o mesmo projeto ser apresentado fragmentado ou parcelado.

Parágrafo único. É vedada a participação de projetos financiados com recursos do erário público, que já tenham sido contemplados, divulgados, publicados, premiados ou executados, no todo ou em partes no município de Piracicaba ou em qualquer outro ente federativo.

Art. 23. Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos editais, por meio do endereço eletrônico www.semactur.piracicaba.sp.gov.br.

§ 1º Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

§ 2º A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e a Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos poderão solicitar comprovações das informações constantes nos projetos inscritos.

Art. 24. Para seleção dos candidatos ao benefício do inciso III, do art. 2º da lei ora regulamentada serão baixados editais na modalidade de chamada pública.

Art. 25. Os recursos oriundos da lei ora regulamentada não poderão, em hipótese alguma, serem utilizados para a aquisição de bens permanentes.

Art. 26. Todos os beneficiários assinarão concordância com os termos dos editais dos quais participarão, cujo modelo será anexado aos editais abertos, conforme o caso.

Art. 27. A execução dos projetos deverá atender às regras contidas nos editais, à legislação aplicável e, em especial ao disposto no art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Parágrafo único. O responsável legal pela inscrição do projeto cultural também deverá ser o responsável por sua execução e deverá assinar o Termo de Responsabilidade cujo modelo constará do edital respectivo.

Art. 28. Os beneficiários dos editais de chamadas públicas serão responsáveis por apresentar a cessão de direitos autorais ou fazer o recolhimento da taxa do ECAD caso necessário.

Seção Única Da Prestação de Contas

Art. 29. Deverá o proponente do projeto selecionado apresentar em até 120 (cento e vinte) dias após o término do decreto que declarou a calamidade pública e nos termos exigidos em edital e pela legislação aplicável, Relatório Final para análise e aprovação da Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos.

Art. 30. Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e apresentar documentos comprobatórios em vias originais e em cópias.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 31. A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega dos relatórios solicitados implicarão, ao responsável pela inscrição do projeto, nas medidas cabíveis na forma da lei.
Parágrafo único. A não aprovação da prestação de contas pela Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos resultará na notificação do beneficiado para devolução dos valores repassados e, caso não o faça, em inscrição dos valores para cobrança administrativa e na impossibilidade de recebimento de recursos públicos futuros.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS E DA PUBLICIDADE

Art. 32. Todos os projetos e/ou espaços culturais beneficiados com recursos da lei ora regulamentada deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

I – com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

II – todos os materiais descritos no inciso anterior deverão conter a frase: “Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020)”;

III – quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc do Governo Federal;

IV – todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

V – para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase descrita no inciso II, retro, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

Art. 33. Todos os atos oficiais para execução dos repasses decorrentes da lei ora regulamentada serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e divulgados através do site oficial da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, sendo que a ciência e acompanhamento destes atos é de responsabilidade dos participantes interessados.

Art. 34. As regras específicas de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais, os quais deverão ser integralmente cumpridos pelos participantes interessados, bem como toda a legislação que rege a matéria.

Art. 35. Casos omissos serão sanados por meio de resoluções editadas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2020.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO I REGRAS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

DOS CRITÉRIOS:

As regras a seguir descritas aplicam-se ao repasse de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Conforme o disposto no § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser consideradas despesas relativas à manutenção da atividade cultural, devidamente comprovadas: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a manutenção da atividade cultural, tais como: recursos humanos com vínculo empregatício, serviços de manutenção, limpeza, segurança devidamente contratados e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos e aquisição de bens permanentes.

Os beneficiários do inciso II serão escalonados conforme tabela abaixo:

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS – INCISO II		PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	1	2	3	4	5
1	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	até R\$ 750,99	de R\$ 751,00 até R\$ 1.500,99	de R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,99	de R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	acima de R\$ 3.000,00
2	SOMA DA DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	até R\$ 1.000,00	de R\$ 1.001,00 até R\$ 3.000,99	de R\$ 3.001,00 até R\$ 5.000,99	de R\$ 5.001,00 até R\$ 7.000,00	Acima de R\$ 7.000,00
3	SOMA DA DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	até R\$ 400,99	de R\$ 401,00 até R\$ 1.100,99	de R\$ 1.101,00 até R\$ 1.800,99	de R\$ 1.801,00 até R\$ 2.500,00	Acima de R\$ 2.500,00
4	SOMA DA DESPESA DO ESPAÇO COM TELEFONE/INTERNET NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019	até R\$ 250,99	de R\$ 251,00 até R\$ 650,99	de R\$ 651,00 até R\$ 1.050,99	R\$ 1.051,00 até R\$ 1.450,00	Acima de R\$ 1.450,00
5	DESPESA ANUAL DO ESPAÇO COM IPTU 2020	até R\$ 1.000,99	de R\$ 1.001,00 até R\$ 2.000,99	de R\$ 2.001,00 até R\$ 3.000,99	de R\$ 3.001,00 até R\$ 4.000,00	Acima de R\$ 4.000,00
6	FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ESPAÇO CULTURAL	Até 01 (um) funcionário contratado	02 (dois) funcionários contratados	03 (três) funcionários contratados	04 (quatro) funcionários contratados	Acima de 05 (cinco) funcionários contratados

Pontuação Total	Pontos	Nível	Valor do Subsídio
30	00 à 10	I	R\$ 3.000,00
	11 à 20	II	R\$ 4.000,00
	21 à 30	III	R\$ 6.000,00

O critério de escolha dos beneficiados será pela pontuação total obtida em cada nível da tabela acima descrita, observada a ordem decrescente, sendo que em caso de empate o critério para desempate será por sorteio.

Nos termos do § 2º do art. 4º deste Decreto, o montante dos recursos indicados em cada nível poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme previsto no § 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020, desde que, informado tal remanejamento no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.



DO CREDENCIAMENTO:

O proponente deverá acessar o endereço eletrônico www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e preencher a ficha de credenciamento, aceitando os termos descritos neste Decreto e as exigências constante da legislação federal aplicável e deverá, também, anexar os documentos comprobatórios e optar pela comprovação 1 ou 2, conforme segue:

Para Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social, CCMEI ou JUCESP;
- RG e CPF do representante legal;
- Procuração, quando for o caso;
- Provas de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal; de Débitos do FGTS; dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Regularidade Trabalhista

- Comprovante de aluguel ou financiamento do imóvel de 2020;
- Contas de energia elétrica dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Contas de água dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Contas de telefone/internet dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Comprovante de despesa anual do espaço com IPTU em 2020;
- Comprovantes de vínculo empregatício com o CNPJ (quando for o caso);

- Comprovação opção 1: Autodeclaração de comprovação de atuação na área de no mínimo 24 meses, conforme modelo abaixo.

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de Nascimento: _____ Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Estado: _____
CPF: _____ RG: _____

Declaro para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir.

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018: _____
Julho/2018: _____
Agosto/2018: _____
Setembro/2018: _____
Outubro/2018: _____
Novembro/2018: _____
Dezembro/2018: _____
Janeiro/2019: _____
Fevereiro/2019: _____
Março/2019: _____
Abril/2019: _____
Maio/2019: _____
Junho/2019: _____
Julho/2019: _____
Agosto/2019: _____
Setembro/2019: _____
Outubro/2019: _____
Novembro/2019: _____
Dezembro/2019: _____
Janeiro/2020: _____
Fevereiro/2020: _____
Março/2020: _____
Abril/2020: _____
Maio/2020: _____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Piracicaba, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar falsa obrigação, ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

- Comprovação opção 2: Para fins de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores.

- Termo de Responsabilidade, conforme modelo abaixo:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e RG nº _____, declaro para os devidos fins ser responsável pelo Espaço Cultural _____, inscrito no CNPJ nº _____ bem como pela prestação de contas e execução da contrapartida do que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020

Piracicaba, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do responsável

Para Organização Informal:

- Declaração da organização (composição e finalidade);
- Declaração com todos os componentes da organização autorizando o representante da organização;
- RG e CPF do representante;
- Procuração, quando for o caso;
- Provas de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal; de Débitos do FGTS; dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Regularidade Trabalhista;
- Comprovante de aluguel ou financiamento do imóvel de 2020;
- Contas de energia elétrica dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Contas de água dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Contas de telefone/internet dos meses de setembro, outubro, novembro de dezembro de 2019;
- Comprovante de despesa anual do espaço com IPTU em 2020;
- Comprovantes de vínculo empregatício com a organização (quando for o caso);

- Comprovação opção 1: Autodeclaração de comprovação de atuação na área de no mínimo 24 meses, conforme modelo abaixo:

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de Nascimento: _____ Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Estado: _____
CPF: _____ RG: _____

Declaro para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir.

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018: _____
Julho/2018: _____
Agosto/2018: _____
Setembro/2018: _____
Outubro/2018: _____
Novembro/2018: _____
Dezembro/2018: _____
Janeiro/2019: _____
Fevereiro/2019: _____
Março/2019: _____
Abril/2019: _____
Maio/2019: _____
Junho/2019: _____
Julho/2019: _____
Agosto/2019: _____
Setembro/2019: _____
Outubro/2019: _____
Novembro/2019: _____
Dezembro/2019: _____
Janeiro/2020: _____
Fevereiro/2020: _____
Março/2020: _____
Abril/2020: _____
Maio/2020: _____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Piracicaba, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar falsa obrigação, ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

- Comprovação opção 2: Para fins de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores.

- Termo de Responsabilidade, conforme modelo abaixo:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e RG nº _____, declaro para os devidos fins ser responsável pelo Espaço Cultural _____, bem como pela prestação de contas e execução da contrapartida do que trata o inciso II, do Art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020

Piracicaba, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do responsável

DOS PRAZOS:

O prazo para a apresentação da proposta de contrapartida será de 3 dias úteis após a devolutiva do escalonamento.

O prazo para a entrega do Relatório Financeiro será de 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

O prazo para a entrega do Relatório de Execução da Contrapartida será de até 150 dias após o término do estado de calamidade pública.

DA CONTRAPARTIDA:

Após a habilitação e escalonamento do beneficiário, este deverá apresentar a proposta de contrapartida, a qual deverá ser economicamente mensurável e representar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do subsídio recebido.

A tabela abaixo apresenta valor estimativo a ser utilizado como referência na elaboração da proposta.

TABELA DE CONTRAPARTIDAS	
Atividade	Valor Estimado
Oficinas – por hora	R\$ 300,00
Cursos/Aula – por hora	R\$ 200,00
Workshops – por hora	R\$ 300,00
Palestras – por hora	R\$ 1.000,00
Reuniões/Debates – por hora	R\$ 1.000,00
Intervenções – por hora	R\$ 1.500,00
Apresentação – 1 integrante	R\$ 2.000,00
Apresentação – de 2 à 5 integrantes	R\$ 4.000,00
Apresentação – de 6 à 9 integrantes	R\$ 5.000,00
Apresentação – acima de 10 integrantes	R\$ 6.000,00
Locação equipamento de som – por hora	R\$ 400,00
Locação Tenda 5m x 5m – por dia	R\$ 500,00
Locação Tenda 10m x 10m – por dia	R\$ 800,00

Todas as despesas insumos e estruturas para a realização da contrapartida serão de responsabilidade do beneficiário. As contrapartidas de locação de equipamentos e estruturas serão fornecidas para as escolas municipais de Piraicaba (para apoio de eventos e/ou festividades), sendo as escolas escolhidas por meio de sorteio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser apresentada nos seguintes modelos:

RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO FINANCEIRO

Órgão Concessor: Prefeitura do Município de Piracicaba
Beneficiário:
CNPJ:
Valor total recebido:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS					
Nº Recibo/ NF	Data	Descrição da Despesa	Credor	CPF/CNPJ Credor	Valor
Total:					R\$ 0,00

Piracicaba, xx de xxxxxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do beneficiário

Junto ao relatório, deverão ser apresentados os comprovantes das despesas e seus respectivos pagamentos.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Órgão Concessor: Prefeitura do Município de Piracicaba
Beneficiário:
CNPJ:
Valor total recebido:
Contrapartida Proposta:
Valor da Contrapartida Proposta:

[illegible]

Piracicaba, xx de xxxxxx de 2020.

Nome e assinatura do beneficiário

Junto ao relatório deverão ser entregue registros das ações executadas.

Obs.: Todos os modelos estarão disponíveis para download em arquivos editáveis no endereço eletrônico www.semactur.piracicaba.sp.gov.br.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

TIPO	MODALIDADE	QNT	RS/MES	QNT MES	TOTAL RS	%	Total RS/Inciso	Total %/Inciso
Credenciamento Inciso II	Nível I	35	R\$ 3.000,00	3	R\$ 315.000,00	12,55%	R\$ 621.000,00	24,75%
	Nível II	15	R\$ 4.000,00	3	R\$ 180.000,00	7,17%		
	Nível III	7	R\$ 6.000,00	3	R\$ 126.000,00	5,02%		
Prêmio – Inciso III	Prêmio de Reconhecimento Cultura Popular I – Pessoa Física	10	R\$ 6.000,00	1	R\$ 60.000,00	2,39%	R\$ 90.000,00	3,59%
Prêmio – Inciso III	Prêmio Aquisitivo – Obras de arte	5	R\$ 6.000,00	1	R\$ 30.000,00	1,20%		
Chamada Pública – Inciso III	Conteúdos Virtuais	56	R\$ 1.750,00	1	R\$ 98.000,00	3,91%		
Chamada Pública – Inciso III	Festivais – Centros de Cultura	8	R\$ 25.000,00	1	R\$ 200.000,00	7,97%	R\$ 1.798.000,00	71,65%
Chamada Pública – Inciso III	Artes cênicas – Teatro, dança e circo	40	R\$ 25.000,00	1	R\$ 1.000.000,00	39,85%		
	Artes Visuais, Audiovisual e Artes Integradas – Desenho, pintura, escultura, fotografia, xilogravura, entre outros							
	Música – Vocal e instrumental							
Chamada Pública – Inciso III	Turismo Cultural e Economia Criativa	10	R\$ 25.000,00	1	R\$ 250.000,00	9,96%		
	Literatura – Edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus, encontros e impressões							
	Patrimônio e Memória – Tradições e folclore, patrimônio material e imaterial							
Chamada Pública – Inciso III	Promoção das Manifestações Culturais com temática LGBT, Cultura Negra e Mulheres e Cultura Hip Hop	10	R\$ 25.000,00	1	R\$ 250.000,00	9,96%		





**PENSE
NO QUE
A ÁGUA
FAZ POR VOCÊ
E MUDE
SUA ATITUDE**



Hora do banho
Feche o registro
ao se ensaboar



Lavar louça
Ensaboe com a
torneira fechada



Descarga
Regule e conserte
vazamentos



Carro
Lave com
balde



Lavar roupa
Acumule e ensaboe
com a torneira fechada



Calçada
Evite usar
a mangueira



Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ATENDIMENTO 24 HORAS

115 ou 0800-7729611

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2020

Prestação de serviços de manutenção em varas cênicas

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	ÉFESO ILUMINAÇÃO E CENOTECNIA EIRELI ME	R\$ 33.200,00

Piracicaba, 15 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretário Municipal de Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2020

Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, em escolas municipais e unidades administrativas

Comunicamos que, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral (fls 593/595), homologado pela Sra Secretária Municipal de Educação, foi julgado IMPROCEDENTE o Recurso interposto pela empresa CONTROLAR BRASIL SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI e PORCEDENTE a Impugnação interposta pela empresa WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, mantendo-se a decisão da Pregoeira.

Publique-se.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 368/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de alimentos para animais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2020 às 09 h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de fraldas para atender mandado judicial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2020, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2020, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 370/2020

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Hospitalar ou Ambulatorial(Luvas Cirúrgicas)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2020 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2020 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe



PREGÃO ELETRÔNICO nº 371/2020

OBJETO: Aquisição de termômetro infravermelho.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2020, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2020, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 372/2020

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviço de confecção e instalação de cortinas e persianas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2020 às 09h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 373/2020

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Nutrição Enteral – Mandado Judicial

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2020 às 09h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 374/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de fármacos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2020, às 08 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/10/2020, às 09 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 375/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2020, às 08 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2020, às 09 horas.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, na rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 06/10/2020, às 10:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível:

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;

- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ensino Médico Completo

Cargo: ESCRITURARIO-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º Afro	FRANCIELE DE JESUS SANTOS
34º Geral	DIEGO PETRINI
35º Geral	LAURA BASCHEIRA FERREIRA
36º Geral	ALINE FERNANDA MORAES SANTOS
37º Geral	PEDRO PAULO MENDES - Convocado em DOM de 16/06/2020 como 5º Afro
38º Geral	BIANCA SANTUCCI RIBEIRO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, na rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 06/10/2020, às 09:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível:

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D” ou superior.

Cargo: MOTORISTA-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º Geral	VINNICIUS ARMANDO MONTRAZI
10º Geral	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS - Convocado em DOM de 03/03/2020 como 1º Afro
11º Geral	MARCOS ANTONIO VAILATTI DO PRADO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, na rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 05/10/2020, às 14:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível:

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ensino Técnico de Enfermagem Completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
104º Geral	STEFANY MORAIS DE OLIVEIRA
105º Geral	RENATA DELAVALLE ORLANDINI
106º Geral	ANNELIESE VON KNOBLAUCH

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) classificado (a) no Processo Seletivo Edital nº 01/2019 para o emprego em regime CLT, temporário para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 05 de outubro de 2020, às 15:00 horas, munido (a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível (Favor trazer a documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- R.G.- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br/;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis /Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Curso Técnico em Enfermagem Completo (Diploma ou Certificado) e registro no COREN;
- Anuidade paga e Carteirainha do conselho de classe;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Técnico de Enfermagem – Emergencial COVID:

Classificação	Nome:
239º Geral	Monise Bertinotti Dias
240º Geral	Ubirajara Soares da Silva
241º Geral	Eduardo Fernandes
242º Geral	Adriana Verginio de Oliveira

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do (a) convocado (a).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, na rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 05/10/2020, às 14:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

- Cópia Legível:
- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - b) Antecedente Criminal;
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) RG - Documento de Identidade;
 - e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 - f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
 - g) Título de Eleitor
 - h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
 - i) Certificado de Reservista;
 - j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
 - k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
 - l) Comprovante de residência com CEP;
 - m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 - n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 - o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - p) Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MEDICO DE PSF - 40HR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
62º	Geral CEZAR A C C FRANCA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2020

Objeto: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, em escolas municipais e unidades administrativas

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR DO ITEM
1	WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI	9.025.621,80

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORREA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 288/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais diversos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	AW SPORTS EIRELI EPP	R\$ 1,05
2	Lótus Comércio de Mercadorias Ltda	R\$ 16,20
3	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 29,90
4	Lótus Comércio de Mercadorias Ltda	R\$ 4,65
5	Lótus Comércio de Mercadorias Ltda	R\$ 4,55

Piracicaba, 22 de setembro de 2020

Ângela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa VB Materiais Elétricos Eireli – M.E., Rua Doutor Hamilton César Zoccal, 155 – Parque Quinta das Paineiras – São José do Rio Preto/S.P. CNPJ 27.675.543/0001-65 – IE 647.878.684.113, multa de 20% sobre o valor do contrato que seria formalizado, referente ao Processo Administrativo nº 49.577/19 – Pregão Eletrônico nº 184/2019.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 20 de Agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Convocação Decreto 18250/2020

Pelo Presente Edital, informamos os Comunicados devolvidos do Correio com aviso de recebimento (AR), conforme segue, abaixo relacionados. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias após publicação deste, para o comparecimento junto à Administração do Cemitério Municipal da Vila Rezende, subordinada a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para manifestação acerca do interesse na manutenção das concessões conferidas.

Sinval de Jesus Sarto
Diretor do Departamento de Ecossistemas

Engº Agrº José Otávio Machado Mentem
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CONCESSIONÁRIO	QUADRA	GRUPO	SEPULTURA	ENDEREÇO
DANIELA STURION E ERICA SIMONI STURION	2	7	313	RUA DA CONSTITUIÇÃO, 31
ENIO PEREIRA DA SILVA1	2	6	279	RUA DOMINGOS MAZONETTO Nº 298
GESUS ANTONIO VICENTE	2	5	225	RUA - PROF. MARIO DA COSTA Nº 220
JOÃO BATISTA GOES	2	5	174	ESTRADA DOS MARINS, 400 BLOCO 55 APT. 22
MARIA DAS DORES RODRIGUES OLIVEIRA	2	4	160	RUA SÃO BENTO Nº 375
SIMONE ALEXANDRA ROBERTO RODRIGUES	2	5	188	RUA,BENJAMIN CONSTANT, 3142

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME: GILBERTO RIZZA
ENDEREÇO: RUA JOSE ELIAS DE MORAES, 234 – CAXAMBU – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14802

NOME: BONATTO COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FELICIO NALIN, 1003 – JARDIM MARIA CLAUDIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14820

NOME: NELSON JOSE BULDRINI
ENDEREÇO: AV BEIRA RIO, 1221 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14849

NOME: ALTINO JORGE VIEIRA
ENDEREÇO: RUA INGA, 947 – MONTE LIBANO – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14906

NOME: IRE PIRACICABA 01 SPE LTDA
ENDEREÇO: RUA BANDEIRA PAULISTA, 530 CJ 31 E 32 – ITAIM BIBI – SÃO PAULO
DOCUMENTO: AI 14985

NOME: APARECIDO PEDRO NASCIMENTO
ENDEREÇO: AV ZENAIDE CONVERSA MAZZERO, 1055 – BOM JESUS – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16668

NOME: EDSON PLATS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 538 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16708

NOME: EDSON PLATS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 538 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16710

NOME: EDSON PLATS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 538 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16711

NOME: EDSON PLATS DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 538 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16712

NOME: MARCELO PARDI
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANDRE, 652 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16713

NOME: ANA JOAQUINA DE ALCANTARA GOMES
ENDEREÇO: AV ALDROVANDO FLEURY PIRES CORREA, 120 – NOIVA DA COLINA – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16719

NOME: JONAS NEVES
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO SERROTE, 0 KM 15 – SANTO ANTONIO – PESSATINHO – SERROTE – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16721

NOME: CAMPION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BENTO ANTONIO DE MORAES, 57 – CENTRO – TIETE
DOCUMENTO: NP 16745

NOME: MIGUEL PEDRO JOSE
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 1319 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16807

NOME: MIGUEL PEDRO JOSE
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 1319 – CENTRO – PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 16808

Piracicaba, 01 de setembro de 2020.

TECNgo AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 153/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 34735/2019 que deu origem à Notificação de Lançamento nº 72200 e ao Auto de Infração nº 74394, ambos de 14/09/2020.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22 de setembro de 2020.

CONTRIBUINTE:
MARCOS A. A. ASSUMPÇÃO
END.:R DO ENXOFRE, 745, ENXOFRE - PIRACICABA/SP
CEP: 13401-260 - CPD: 620824 - CNPJ: 13.335.082/0001-77

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 154/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 30.893/2019, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 11/09/2020 : Notificação de Lançamento No. 52.201 (fls. 21 a 26); Notificação de Lançamento No. 52.202 (fls. 31 a 36); Auto de Infração Nº 62.508(fls. 27 a 30).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22 de setembro de 2020.

CONTRIBUINTE: RAINHA & BELLO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA - END.: RUA JOÃO EUGÊNIO PIEDADE, 627 – SANTA TEREZINHA – PIRACICABA/SP - CEP: 13.411-090 CPD: 611437 - CNPJ: 08.915.651/0001-13.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
Registro de Preços para fornecimento e confecção de carimbos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	SIMONE DA MAIA PAVÃO	18,99
2	MARCOS PEROSSE	25,00
3	MARCOS PEROSSE	18,40
4	MARCOS PEROSSE	13,90
5	MARCOS PEROSSE	17,85

Piracicaba, 17 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Cirúrgica Biomédica - Eireli, de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente do item 03, referente a entrega do mês de abril/2020, referente ao Pregão Eletrônico 556/19. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 21 de setembro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda., de que foi mantida pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente (sobre 336.000 comprimidos do item 03), referente ao Pregão Eletrônico 445/19.

Piracicaba, 22 de setembro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao Aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 178/06, Decreto nº 15.751/14 E Lei Complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme Decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com AR porém retornaram fechados. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses através do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50 para orientações referentes a recurso e outras informações.

Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste auto, ou da data de sua publicação em diário oficial do município, conforme o disposto no decreto nº 15.751, Art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e decreto 17083 de 22/05/2017.

NOME AUTO DE INFRAÇÃO

ANTONIO SCARPARI MENDES 428/2020

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES ENTRADA FORÇADA EM IMÓVEIS DESABITADOS – ALTERAÇÃO

Comunicamos que, conforme publicado no diário oficial do município na data de 20/08/2020, página 09, houve alteração na programação das entradas forçadas. Na referida data realizamos a entrada forçada somente no imóvel localizado na rua Campos Salles, nº 2874, às 08h. Não foi realizada a atividade no imóvel localizado na rua Silva Jardim, nº1380, conforme estava programado.

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo recurso contra imposição de multa, aplicada pelo Plano Municipal de Controle do Aedes, que foi deferido, conforme sugestão acatada pelo Secretário Municipal de Saúde:

NOME Nº DO PROCESSO

CLAUDIO MALUF HADDAD 102879/20
* RECURSO IMPETRADO POR CLAUDIO MALUF HADDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2020
Registro de Preços para fornecimento de toner

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI	74,00
2	A H DA S MORAES	51,00
3	A H DA S MORAES	51,00
4	A H DA S MORAES	51,00
5	A H DA S MORAES	51,00
6	A H DA S MORAES	110,00
7	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	90,00
8	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	90,00
9	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	90,00
10	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	35,00
11	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	35,00
12	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	35,00
13	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	35,00
14	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	20,00
15	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	20,00
16	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	20,00
17	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	25,01
18	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	25,01
19	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	25,01
20	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	25,01
21	A H DA S MORAES	120,00
22	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.	650,00
23	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.	1.200,00

Piracicaba, 22 de setembro de 2020.

KLEYTON HOMERO ROHDEN
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 76, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fato envolvendo Guarda Civil em acidente de trânsito com viatura de prefixo 39 conforme Ofício nº837/20 - 2º DP PIRACICABA/SP, objeto do processo com protocolo nº. 123.355/2020. ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão. ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 77, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil por descumprimento de dever legal conforme artigo 5º, §1º do Decreto 17.234/2017 motivado pelo Memorando nº.19/2020/DRH/Semad, objeto do processo com protocolo nº. 123.306/2020. ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão. ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 78, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil por descumprimento de dever legal conforme artigo 5º, §1º do Decreto 17.234/2017 motivado pelo Memorando nº.17/2020/DRH/Semad, objeto do processo com protocolo nº. 123.301/2020. ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão. ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 79, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil por descumprimento de dever legal conforme artigo 5º, §1º do Decreto 17.234/2017 motivado pelo Memorando nº.15/2020/DRH/Semad, objeto do processo com protocolo nº. 123.297/2020. ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão. ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 80, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil por descumprimento de dever legal conforme artigo 5º, §1º do Decreto 17.234/2017 motivado pelo Memorando nº.12/2020/DRH/Semad, objeto do processo com protocolo nº. 123.286/2020. ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão. ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral



PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 81, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil por descumprimento de dever legal conforme artigo 5º, §1º do Decreto 17.234/2017 motivado pelo Memorando nº.18/2020/DRH/Semad, objeto do processo com protocolo nº. 123.290/2020.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 82, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil, conforme denúncia externa recebida pela Corregedoria Geral GCMP em 03 agosto de 2020, objeto do processo com protocolo nº. 123.384/2020.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 83, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fato envolvendo Guarda Civil conforme ofício nº34/GCMP, motivado pelo B.O nº 1743/2020 – NATUREZA: EXTORSÃO/DANO, objeto do processo com protocolo nº. 123.373/2020.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020.

ANA PAULA C. R. BIGELLI
Corregedora Geral



PROCURADORIA GERAL

Termo de Rescisão ao Contrato - Contratada: CONTRERA TORO COMER-
CIAL LTDA - ME. – CNPJ nº 15.367.075/0001-82 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2020.000.002.118

Código Ajuste nº 2020.000.000.880

Contrato nº 1188/2020.

Proc. Admin.: nº 165.132/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 599/2019.

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha.

Valor: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 28/07/2020.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Código Aditivo nº 2020.000.000.263

Objeto: rescisão amigável do contrato de aquisição de utensílios de cozinha.

Data: 23/09/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: VIAÇÃO PACHECO LTDA – EPP. –
CNPJ nº 04.561.839/0001-50 (SMADS)

Código Licitação nº 2018.000.000.815.

Código Ajuste nº 2018.000.000.453.

Contrato nº 834/2018.

Proc. Admin.: nº 31.951/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 102/2018.

Objeto: Locação de veículos tipo urbano com motorista.

Valor: R\$ 1.299.600,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 26/07/2018.

DO ADITAMENTO – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Código Aditivo nº 2020.000.000.264

Aditivo nº 834/2018 – 4.

Objeto: Alteração da denominação social da empresa de VIAÇÃO PACHECO
LTDA EPP para VIAÇÃO SALIRE LTDA.

Data: 23/09/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA – EPP.
– CNPJ nº 11.218.249/0001-94 (SEMACTUR)

Código Licitação nº 2019.000.001.506.

Código Ajuste nº 2019.000.000.941.

Contrato nº 1509/2019.

Proc. Admin.: nº 86.667/2019.

Licitação: Pregão Presencial nº 115/2019.

Objeto: Prestação de serviços para a execução do Projeto “Movimentação
Cultural”, na modalidade artes plásticas.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 28/08/2019.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2020.000.000.265

Aditivo nº 1.509/2019 - 1.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Data: 04/09/2020.

Contratada: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP. – CNPJ nº
22.825.872/0001-21 (SEMA)

Código Licitação nº 2020.000.002.181

Código Ajuste nº 2020.000.001.052

Contrato nº 1427/2020.

Proc. Admin.: nº 49.354/2020.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 142/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

Valor: R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 23/09/2020.

Contratada: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI. –
CNPJ nº 17.450.564/0001-29 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2020.000.002.202

Código Ajuste nº 2020.000.001.053

Contrato nº 1428/2020.

Proc. Admin.: nº 65.214/2020.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 235/2020.

Objeto: Aquisição de pneus.

Valor: R\$ 180.977,40 (cento e oitenta mil, novecentos e setenta e sete reais
e quarenta centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 23/09/2020.

Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ
nº 09.340.675/0001-54 (SEMOB)

Código Licitação nº 2020.000.000.197

Código Ajuste nº 2020.000.001.054

Contrato nº 1429/2020.

Proc. Admin.: nº 81.790/2020.

Licitação: Edital de Concorrência nº 32/2020.

Objeto: Execução de obras de drenagem de águas pluviais nos Bairros:
Vila Fátima, Vila Monteiro e Água Branca.

Valor: R\$ 249.317,29 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezessete
reais e vinte e nove centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 23/09/2020.

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE
ATO N.º 1080/2019

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente
Sindicante, constituída através do Ato n.º 1080, de 19 de dezembro de
2019, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o
presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do
Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi
instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2061/2019.

DECISÃO

José Rubens Franço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto -
SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no
Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de
Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente
Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos.
Objeto: Avaliação de desempenho dos servidores Eduardo Cezar Arlindo Santos,
Fabio Oliveira, Gabriel da Silva Bueno, Gabriel Gustavo Pereira Aroca, Gabriela
de Sales Anselmo, Guilherme Gomes Matias, Ramon Luiz Rocha Barbosa.
Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável
à confirmação do servidor em estágio probatório.

Piracicaba, 23 de setembro de 2020

José Rubens Franço
Presidente do Semae

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.093, de
05 de junho de 2020, baseada no termo de ocorrência e demais documentos
que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais
irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui
pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
1204/2020.....	10844
1202/2020.....	14039
1201/2020.....	14036
1200/2020.....	14029
1199/2020.....	10841
1198/2020.....	10755
1197/2020.....	10856
1196/2020.....	10854
1195/2020.....	10796
1190/2020.....	10840
1194/2020.....	10987
1193/2020.....	10784
1191/2020.....	10981
1188/2020.....	25809
1187/2020.....	25748
1186/2020.....	25747
1183/2020.....	26998
1182/2020.....	25806

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias
conforme recomendações constantes na deliberação.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.093, de
05 de junho de 2020, baseada no termo de ocorrência e demais documentos
que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais
irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui
pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
1181/2020.....	25803
1180/2020.....	26719
1746/2019.....	5625
1134/2020.....	15704
1153/2020.....	25582
1151/2020.....	25419
1148/2020.....	16368
1147/2020.....	16369
1146/2020.....	16370
1143/2020.....	25425
1142/2020.....	25424
1141/2020.....	25422
1140/2020.....	16375
1139/2020.....	16379
1138/2020.....	16376
1137/2020.....	16373

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias
conforme recomendações constantes na deliberação.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.079,
de 19 de dezembro de 2019, baseada no termo de ocorrência e demais
documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO dos
processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham
a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
1189/2020.....	10192
1184/2020.....	26993
1152/2020.....	25416
1150/2020.....	25462
1149/2020.....	25463
1144/2020.....	25418

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias
conforme recomendações constantes na deliberação.
Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que
proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.



SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 21 Setembro 2.020
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005736/202	SETOR DE ALMOXARIFADO
005737/202	MECANICA BRULE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
005738/202	MATUZI BRESSAN NEPTUNE ROVERATTI
005739/202	MARCO AURÉLIO CHERUBIM NEGREIROS DE ATHAYDE
005740/202	MARCUS FRANCISCO PANSSIERA
005741/202	MARCOS CESAR CHADDAD
005742/202	RODOLFO CAMILO CLEMENTE
005743/202	ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO
005744/202	SANZINETECH IND, COM, IMP E EXP DE TELAS
005745/202	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE - ADINORTE
005746/202	PABLO RODRIGO MONTEIRO
005747/202	MARISA RAMOS DE ALMEIDA
005748/202	PAULO RODRIGO DOS SANTOS
005749/202	RAQUEL PEIXOTO DE CARVALHO
005750/202	MARLI DO CARMO SESCO
005751/202	MORADORES DA AV EURICO GASPAR DUTRA
005752/202	SETOR DE ALMOXARIFADO
005753/202	SETOR DE ALMOXARIFADO
005754/202	NESTOR ROCHA DA SILVA
005755/202	ALEXANDRE RODRIGUES DE JESUS
005756/202	MARIA LUCIA TAVARES MARANGONI
005757/202	FRANCISCO ASSIS ZANDONA
005758/202	MARTINI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
005759/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005760/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005761/202	AIRTON RONIE AVANCINI
005762/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005763/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005764/202	JOSE HENRIQUE AMARAL NETO
005765/202	JULIANA CAVALLARI BORGES

Despachos	Processo	Interessado
Protocolos		
000188/201	000149/20	SILVANA CRSITINA VASQUES PARIS: "Deferido".
002107/202	001263/20	HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A.: "Deferido".
003626/202	004044/20	REGIONAL VITTA PIRACICABA
		DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA:
003627/202		REGIONAL VITTA PIRACICABA
		DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA:
004191/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
004777/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
004831/202	003517/20	FRANZOLIN INCORPORADORA LTDA: "Deferido".
004871/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
004988/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
004989/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005032/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005064/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005164/201	004044/20	ANGELO FRIAS NETO: "Deferido".
005258/202		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005566/202	004019/20	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO E REGIÃO.:
005675/202	004097/20	MANOEL APARECIDO DOS SANTOS: "Concluído".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 22 Setembro 2.020
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005766/202	2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
005767/202	DANIELE MARTINS TORRES DE ALMEIDA
005768/202	LEANDRO RIEG
005769/202	RAYSSA VILELA ALMEIDA
005770/202	JEFFERSON MELLO DE JESUS
005771/202	ALEXANDER ALVES MOREIRA
005772/202	EVERSON APARECIDO BOTAO
005773/202	VEREADOR LAERCIO TREVISAN JR
005774/202	MARCOS STENICO ARRUDA DE OLIVEIRA
005775/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
005776/202	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
005777/202	CLEONICE DE FATIMA SANTANA GOMES
005778/202	SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA - ME
005779/202	SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA - ME
005780/202	MIRIAM DA SILVA PAIXÃO
005781/202	STEFANIE DE FARIA MONJE
005782/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005783/202	MORADORES DA COOMUNIDADE VIDA NOVA
005784/202	SUSANA DO NASCIMENTO RIBEIRO
005785/202	MARIO JOSE RODRIGUES
005786/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005787/202	RAFAEL SCHIEVANO DANELON
005788/202	JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR - ME
005789/202	SUNSET - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
005790/202	PAIAGUÁ EMPREENDIMENTOS LTDA

Despachos	Processo	Interessado
Protocolos		
000662/202	000071/20	JOSE CARLOS GABRIEL:
000899/201	000665/20	ANTONIO APARECIDO BERTO: "Indeferido".
001377/202	007183/20	ERICK TIAGO DIAS ROCHA: "Indeferido".
001385/202	007183/20	ERICK TIAGO DIAS ROCHA: "Indeferido".
001511/201	000665/20	ANTONIO AP. BERTO: "Indeferido".
002293/202	007183/20	ERICK TIAGO DIAS ROCHA: "Indeferido".
002353/201	000071/20	JOSÉ CARLOS GABRIEL:
002853/202	005345/20	GUSTAVO SETEM NUNES SIMOES: "Indeferido".
003014/202	001061/20	LEANDRO LOURENÇO DE CAMARGO: "Indeferido".
004021/202	001061/20	LEANDRO LOURENÇO DE CAMARGO: "Indeferido".
004253/202	003148/20	ANDRE FRANCISCO BERALDO GALVÃO ME: "Deferido".
004883/202	003548/20	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
005006/202		BRUNA MARQUES PESSINI ARANTES: "Deferido".
005280/202	003826/20	LUCIMARA ALVES DA SILVA: "Indeferido".
005403/202	003911/20	JOSE FILHO GAMA: "Indeferido".
006430/201	000665/20	JULIANA DEDINI OMETTO:
006458/201	000665/20	JULIANA DEDINI OMETTO:
007333/201	005652/20	MARCIA REGINA GODOY SILVA: "Indeferido".
007352/201	000665/20	JULIANA DEDINI OMETTO:
007692/201	000665/20	JULIANA DEDINI OMETTO:
008255/201	000665/20	JULIANA DEDINI OMETTO:
009608/201	000665/20	JULIANA DEDINI OMETTO:
010003/201	007183/20	ERICK TIAGO DIAS ROCHA: "Indeferido".

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 024/20 - De autoria da vereadora Nancy A. F. Thame, que Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba a "Semana de Divulgação da Lei Maria da Penha" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências", (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Moções

Nº 105/20 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, de aplausos às equipes dos helicópteros Águia Piracicaba e Bauru, da Polícia Militar, 16º Grupamento de Bombeiros Posto São Pedro, pela missão de combate ao incêndio na Serra Itaqueri, na cidade de São Pedro – SP.

Nº 106/20 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrignero Nunes, de aplausos ao Centro Social Cáritas por sua contribuição, no período de pandemia do Covid-19, às famílias em situação de risco por meio de suas doações e arrecadações na cidade.

Requerimento

Nº 458/20 - De autoria do vereador Lair Braga, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a Lei 9,444/20, que dispõe sobre os repasses da Lei Aldir Blanc para Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 029/20 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que institui a Feira de Natal do Grupo Arteiros & Arteiras na Estação da Paulista no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Nº 085/20 - De autoria do Executivo, que introduz alteração na Lei nº 8.873/2018 que "autoriza a alienação de bens imóveis para implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida faixa 1,5, revoga expressamente as Leis nº 7.551/13, nº 7.552/13 e nº 7.820/13 e dá outras providências."

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 138/20 - De autoria do Executivo, que Ratifica o Termo de Rescisão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros de Piracicaba, autoriza o Município de Piracicaba a executar os termos do acordo celebrado e a dar quitação dos tributos e demais encargos conforme especifica e dá outras providências, com:

Emenda 01 da Vereadora Adriana C. Sgrignero Nunes, com parecer contrário da C.L.J.R.
Emenda 02 do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, com parecer contrário da C.L.J.R.

Nº 127/20 - De autoria do do vereador Ary de Camargo Pedrosa Júnior, que institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre Atrofia Muscular Espinhal", no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Nº 130/20 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, altera dispositivo da Lei nº 7.382/2012, que dispõe sobre normas de segurança e manutenção dos brinquedos e equipamentos de diversão instalados em espaços comerciais, educacionais e àqueles que possuam em suas dependências área de recreação infantil (playground), no âmbito do Município de Piracicaba.

Nº 138/20 - De autoria do Executivo, que Ratifica o Termo de Rescisão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros de Piracicaba, autoriza o Município de Piracicaba a executar os termos do acordo celebrado e a dar quitação dos tributos e demais encargos conforme especifica e dá outras providências, com:

Emenda 01 da Vereadora Adriana C. Sgrignero Nunes, com parecer contrário da C.L.J.R.
Emenda 02 do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, com parecer contrário da C.L.J.R.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL
RESOLUÇÃO N.º 3.277, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
PROCESSO Nº 022/2016

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc. II, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 022/2016, concede mediante decisão judicial transitada em julgado - processo nº 0007331-43.2020.8.26.0451, à mãe (abaixo especificada), da ex-servidora Sra. JOSY ROMANO SANDALO, falecida em 28 de junho de 2015, o benefício de pensão mensal, calculado sobre a referência salarial da servidora em atividade, no valor atualizado de R\$ 3.493,59 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
CECÍLIA ROMANI SANDALO 7.296.370-0 110.123.028-22	MÃE 10/11/1939 VIÚVA	100 % R\$ 3.493,59

PIRACICABA, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

ILMA GOMES DE ARAUJO
- Dep. de Administração Geral -

LICENÇAS

JG TECNOLOGIA EM USINAGEM LTDA ME torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo,. 518, Santa Terezinha, Piracicaba-SP.CEP 13.411-030.

DBC INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS

LTDA

Torna público que requereu junto a **SEDEMA -**

Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de

Piracicaba de forma concomitante a **Licença Prévia,**

Instalação e Operação para a atividade de fabricação

de válvulas, registros e dispositivos semelhantes,

peças e acessórios, localizado(a) Rua Tupis Nº 71, 77,

85 – Pauliceia – Piracicaba.

Atenção!
A queima de alguns **tipos de plásticos** libera gases tóxicos que podem **provocar câncer**

QUEIMADAS: APAGUE ESSA IDEIA!

DENÚNCIAS E AVISOS DE INCÊNDIOS

Corpo de Bombeiros **193**
Guarda Civil de Piracicaba **153**
Defesa Civil **199**
Pelotão Ambiental (19) **3426-1996**
SIP **156**